



PORTE PAGO
DR/PR
ISR-48 - 452/81



Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: - 124 PÁGINAS

N.º 3.773 CURITIBA, QUINTA-FEIRA, 05 DE NOVEMBRO DE 1992 ANO XXXIX

Sumário

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
Atos da Presidência	01
Departamento Administrativo	
Departamento Económico	
e Financeiro	
Departamento do Património	01
Secretaria	
Câmaras Cíveis	01
Câmaras Criminais	13
Serviço de Preparo	
Seção de Distribuição	
Corregedoria da Justiça	
Conselho da Magistratura	13
Escola da Magistratura	
TRIBUNAL DE ALÇADA	
Atos da Presidência	
Secretaria	
Departamento Administrativo	
Departamento Económico	
e Financeiro	
Processo Cível	13
Processo Crime	18

Preparo e Distribuição	19
COMARCA DA CAPITAL	
Cível e Comércio	32
Protesto de Títulos	
COMARCA DO INTERIOR	
Cível e Comércio	64
MINISTÉRIO PÚBLICO DO	
ESTADO DO PARANÁ	80
CONSELHO SUPERIOR	
DO MINISTÉRIO PÚBLICO	80
EDITAIS JUDICIAIS	81
Capital	81
Interior	86
DIVERSOS	
PODER JUDICIÁRIO FEDERAL	
ORDEM DOS ADVOGADOS	
DO BRASIL	
JUSTIÇA ELEITORAL	101
JUSTIÇA DO TRABALHO	102
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	112
EDITAIS JUDICIAIS	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência

PORTARIA N.º 2269

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7573, datado de 28 de fevereiro de 1991, resolve

I- RECONSTITUIR

a Comissão para estudos do anteprojeto de lei relativo a altera-

ção do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, de signada pela Portaria nº 582, de 02 de abril de 1991, considerando a Portaria nº 1142, de 27 de junho de 1991, estabelecendo o prazo de vinte (20) dias para a conclusão dos trabalhos; e

II- DESIGNAR

os Bacharéis NOELI SALETE TAVARES e MÁRIO MONTANHA TEIXEIRA FILHO, para, como representantes do Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná - SINDIJUS -, comporem a referida Comissão.

Curitiba, 30 de outubro de 1992.

LUIS RENATO PEDRIGO

PRESIDENTE

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

ESTADO DO PARANÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA

NUMERO DE PREÇOS No. 028/92

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, a Diretoria do Departamento do Patrimônio científica a todos os interessados que fará realizar no próximo dia vinte de novembro de hum mil novecentos e noventa e dois (20/11/92), as 14:00 horas, no Departamento do Patrimônio, quarto andar do Palácio da Justiça, Sala de Licitações, abertura das propostas referente a aquisição de moveis para os Foruns das Comarcas de Bela Vista do Paraíso, Grandes Rios e Capanema. Edital e demais informações complementares serão fornecidos no Departamento do Patrimônio. Curitiba, 30 de outubro de 1992

HUGO VIEIRA FILHO

Diretor do Departamento do Patrimônio

F: CR\$ 540.000,00 P.8885 3 vez. 05, 06, 09.

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINARIA DA 1ª CAMARA CIVEL A REALIZAR-SE EM 10 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO AS 13:30 HORAS, OU SESSÕES SUBSEQUENTES.

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO

ABEL ABELARDO STADNIKY
AFONSO CELSO NUNES

ORDEM PROCESSO

007 0020829-1
027 0020489-7

ATENÇÃO:

Na página 124 desta edição estão as INSTRUÇÕES que devem ser seguidas para recebimento dos originais.

Diário da Justiça

PAULO DAVID DA COSTA MARQUES
Diretor Geral

LUIZ ERNESTO MEYER PEREIRA
Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários, 1645 (Juvevê)
PABX 282-4411 — (Informações)
283-0193 — (Setor de compras)

Caixa Postal nº 1182 — CEP 80001
282-2012 — (Diretoria)
FAX 283-4302 — (Diretoria)
283-8074 — (Compras)

PUBLICAÇÕES

Página	Cr\$	900.000,00
Meia página	Cr\$	480.000,00
1/4 de página	Cr\$	225.000,00
1/8 de página	Cr\$	112.500,00
1/16 de página	Cr\$	56.250,00
Custo: 1 centímetro de original	Cr\$	9.000,00

ASSINATURAS

Diário Oficial/Diário da Justiça		
Semestral sem remessa postal	Cr\$	200.000,00
Semestral com remessa postal	Cr\$	500.000,00
Diário Oficial do Mun. de Curitiba		
Semestral sem remessa postal	Cr\$	100.000,00
Semestral com remessa postal	Cr\$	400.000,00

NÚMEROS AVULSOS

Diário Oficial/Diário da Justiça/Diário do Mun. Ciba.		
Sem remessa postal	Cr\$	2.000,00
Com remessa postal	Cr\$	4.000,00

Fotocópias		
Fotocópias formato ofício	Cr\$	200,00
Fotocópias formato Diário Oficial	Cr\$	400,00

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
ESTATUTO DO FUNCIONÁRIO CIVIL PR	Cr\$ 26.000,00
DECRETO ESTADUAL 700	Cr\$ 7.000,00
CÓDIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA	Cr\$ 17.000,00
ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Cr\$ 10.000,00
REGIMENTO INTERNO TRIB. JUSTIÇA	Cr\$ 18.000,00
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO PR	Cr\$ 15.000,00
ATOS NORMATIVOS	Cr\$ variáveis
PROVIMENTO DA CORREGEDORIA DA JUSTIÇA — Prov. 386	Cr\$ 18.000,00

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 252-7447
FAX 254-7222

Des. RENATO PEDROSO
Presidente
Des. MATTOS GUEDES
Vice-Presidente

Des. LENZ CESAR
Corregedor da Justiça
Dr. EDISON LUIZ TREVISAN
Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL EM QUE SE REÜNEM

I: CÂMARA CÍVEL
Des. Oto Sponholz — Presidente
Des. Osiris Fontoura

Des. Francisco Muniz
— Sala “Des. Costa Barros” — 3: feira

2: CÂMARA CÍVEL
Des. Negi Calixto — Presidente
Des. Sydney Zappa
Des. Oswaldo Espíndola
Des. Carlos Raitani
— Sala “Des. Costa Barros” — 4: feira

3: CÂMARA CÍVEL
Des. Nunes do Nascimento — Presidente
Des. Abrahão Miguel
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti
— Sala “Des. Isaías Bevilacqua” — 3: feira

4: CÂMARA CÍVEL
Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. Wilson Reback
Des. Troiano Neto
— Sala “Des. Isaías Bevilacqua” — 4: feira

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Nunes do Nascimento — Presidente
Des. Abrahão Miguel
Des. Oto Sponholz
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti
Des. Osiris Fontoura

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. Negi Calixto
Des. Sydney Zappa
Des. Wilson Reback
Des. Oswaldo Espíndola
Des. Troiano Neto
Des. Carlos Raitani
— Sala “Des. Clotário Portugal” — Segunda e quarta 5s feiras do mês.

1: CÂMARA CRIMINAL
Des. Jorge Andriguetto — Presidente
Des. Eros Gradowski
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira
— Sala “Des. Costa Barros” — 5: feira

2: CÂMARA CRIMINAL
Des. Lemos Filho — Presidente
Des. Plínio Cachuba
Des. Lima Lopes
Des. Martins Ricci
— Sala “Des. Isaías Bevilacqua” — 5: feira

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS
Des. Jorge Andriguetto — Presidente
Des. Lemos Filho
Des. Plínio Cachuba
Des. Eros Gradowski
Des. Lima Lopes
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira
Des. Martins Ricci
— Sala “Des. Clotário Portugal” — Primeira a terceira 4s feiras do mês

ÓRGÃO ESPECIAL
Sala “Des. Clotário Portugal” — Primeira e terceira 6s feiras do mês

OBS.: Horário regimental para início das sessões ordinárias. 13:30 horas.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447
FAX 252-7264

DR. NASSER DE MELO
Presidente
DR. PAULA XAVIER
Vice-Presidente
DR. ROBERTO PORTUGAL
Secretário

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL
DR. GIL TROTTA TELLES — Presidente
DR. CYRO CREMA
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA

Sala “Des. Aurélio Feijó”
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente
DR. IRLAN ARCO-VERDE
DR. CORDEIRO CLEVE
DR. WALTER BORGES CARNEIRO

Sala “Des. Costa Pinto”
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL
DR. PACHECO ROCHA — Presidente
DR. CAMPOS BORTOLETO
DR. TELMO CHEREM
DR. VICTOR MARINS

Sala “Des. Costa Pinto”
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL
DR. ULYSSES LOPES — Presidente
DR. ROTOLI DE MACEDO
DR. REGINA AFONSO PORTES
DR. CAMPOS MARQUES

Sala “Des. Aurélio Feijó”
QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL
DR. ACCACIO CAMBI — Presidente
DR. NEWTON LUZ
DR. CÍCERO DA SILVA
DR. JESUS SARRÃO

Sala “Des. Pacheco Júnior”
QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL
DR. HELIO ENGELHARDT — Presidente
DR. BONEJOS DEMCHUK
DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA
DR. ELI SOUZA

Sala “Des. Aurélio Feijó”
SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL
DR. JOSÉ VIDAL COELHO — Presidente
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO
DR. CARLOS HOFFMANN

Sala “Des. Costa Pinto”
SEGUNDAS-FEIRAS

OTAVA CÂMARA CÍVEL
DR. JOSÉ WANDERLEI RESENDE — Presidente
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
DR. LOPES DE NORONHA
DR. HIROSE ZENI

Sala “Des. Pacheco Júnior”
SEGUNDAS-FEIRAS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL
DR. DILMAR KESSLER — Presidente
DR. ALTAIR PATTUCCI
DR. SIDNEY MORA
DR. NÉRIO FERREIRA

Sala “Des. Aurélio Feijó”
QUINTAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL
DR. LUIZ VIEI — Presidente
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL
DR. FLEURY FERNANDES
DR. RAMOS BRAGA

Sala “Des. Costa Pinto”
QUINTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL
DR. PAULA XAVIER — Presidente
DR. TADEU COSTA
DR. OCTÁVIO VALEIXO
DR. OESIR GONÇALVES
DR. ANGELO ZATTAR

Sala “Des. Pacheco Júnior”
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL
DR. MARANHÃO DE LOYOLA — Presidente
DR. CARLOS COSTA
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

Sala “Des. Pacheco Júnior”
QUINTAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS

Sala “Des. Alceste Ribas de Macedo”

1: GRUPO — 1: e 5: Câm. Cív.
1: e 3: QUINTAS-FEIRAS
DR. ACCACIO CAMBI — Presidente
DR. TROTTA TELLES
DR. CYRO CREMA
DR. NEWTON LUZ
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA
DR. CÍCERO DA SILVA
DR. JESUS SARRÃO

2: GRUPO — 2: e 6: Câm. Cív.

1: e 3: TERÇAS-FEIRAS
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente
DR. IRLAN ARCO-VERDE
DR. HELIO ENGELHARDT
DR. CORDEIRO CLEVE
DR. BONEJOS DEMCHUK
DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA
DR. ELI SOUZA
DR. WALTER BORGES CARNEIRO

3: GRUPO — 3: e 7: Câm. Cív.

2: e 4: QUINTAS-FEIRAS
DR. PACHECO ROCHA — Presidente
DR. JOSÉ VIDAL COELHO
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. CAMPOS BORTOLETO
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO
DR. CARLOS HOFFMANN
DR. TELMO CHEREM
DR. VICTOR MARINS

4: GRUPO — 4: e 8: Câm. Cív.

2: e 4: TERÇAS-FEIRAS
DR. ULYSSES LOPES — Presidente
DR. WANDERLEI RESENDE
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
DR. ROTOLI DE MACEDO
DR. LOPES DE NORONHA
DR. REGINA AFONSO PORTES
DR. CAMPOS MARQUES
DR. HIROSE ZENI

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS

Sala “Des. Alceste Ribas de Macedo”

1: GRUPO — 1: e 3: Câm. Crim.
1: e 3: QUARTAS-FEIRAS
DR. PAULA XAVIER — Presidente
DR. DILMAR KESSLER
DR. ALTAIR PATTUCCI
DR. OCTAVIO VALEIXO
DR. OESIR GONÇALVES
DR. ANGELO ZATTAR
DR. SIDNEY MORA
DR. NÉRIO FERREIRA

2: GRUPO — 2: e 4: Câm. Crim.

2: e 4: QUARTAS-FEIRAS
DR. LUIZ VIEI — Presidente
DR. MARANHÃO DE LOYOLA
DR. TADEU COSTA
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO
DR. FLEURY FERNANDES
DR. RAMOS BRAGA

GRUPOS CÍVEIS

Sala “Des. Alceste Ribas de Macedo”

1: GRUPO — 1: e 5: Câm. Cív.
1: e 3: QUINTAS-FEIRAS

2: GRUPO — 2: e 6: Câm. Cív.
1: e 3: TERÇAS-FEIRAS

3: GRUPO — 3: e 7: Câm. Cív.
2: e 4: QUINTAS-FEIRAS

4: GRUPO — 4: e 8: Câm. Cív.
2: e 4: TERÇAS-FEIRAS

GRUPOS CRIMINAIS

Sala “Des. Alceste Ribas de Macedo”

1: GRUPO — 1: e 3: Câm. Crim.
1: e 3: QUARTAS-FEIRAS

2: GRUPO — 2: e 4: Câm. Crim.
2: e 4: QUARTAS-FEIRAS

ÓRGÃO ESPECIAL, por convocação do Presidente às SEXTAS-FEIRAS

OBS.: O GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS E O GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS FUNCIONARÃO MEDIANTE CONVOCAÇÃO DO RESPECTIVO PRESIDENTE.
Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13.30h.

Divisão de Processo Crime

RELAÇÃO Nº 98.-

SEÇÃO DA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL.-

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LEMOS FILHO.

PRAZO : CINCO DIAS .-

PROCESSO Nº 24399-4 HABEAS CORPUS CRIME DE CURITIBA-2a.VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI.- Impetrante: Advogado DALIO ZIPPIN FILHO.-Paciente:Artur Hubner.- Advogado: Sérgio Zippin.- DESPACHO: Os fatos apontados na inicial para o tumultuado desenrolar da ação penal até o julgamento pelo colendo Tribunal do Júri desta Capital, não propicia a pretendida antecipação da concessão da ordem. II. Abra-se vista à excelsa Procuradoria Geral de Justiça.-.....

Divisão do Conselho da Magistratura

RELAÇÃO Nº 39/92

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO:-

PROCESSO Nº 316/92

COMARCA:- PRIMEIRO DE MAIO

INTERESSADA:- CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

REQUERIDO:- CLEBER VICENTE, Escrivão de Ibiaci, da referida Comarca.

RELATOR:- DES.LENZ CÉSAR

ACÓRDÃO Nº 6567

DECISÃO :-EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 05/10/92,O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, DECLAROU CARACTERIZADO O ABANDONO DO CARGO, COM COMUNICAÇÃO A DOUTA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS, SOLICITANDO A EXTIÇÃO DA SERVENTIA.

PROCESSO Nº 348/92

COMARCA:-CURITIBA

RECORRENTE:- JOYCE KHURY CAMARGO SCHEIBE

RECORRIDO:- CORREGEDOR DA JUSTIÇA DO ESTADO

RELATOR:- DES.OTO LUIZ SPONHOLZ

ACÓRDÃO Nº 6566

DECISÃO:- EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 19/10/92, O CONSELHO DA MAGISTRATURA, POR MAIORIA DE VOTOS, DEU PROVIMENTO AO RECURSO PARA CANCELAR A PENALIDADE APLICADA.

PROCESSO Nº 179/92

COMARCA:- GUARATUBA

INTERESSADA:- CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

REQUERIDO:- UBIRATAN CUNHA SILVEIRA, Escrivão do Crime da referida Comarca.

RELATOR:- DES. LENZ CÉSAR

ACÓRDÃO Nº 6568

DECISÃO:- EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 19/10/92, O CONSELHO DA MAGISTRATURA, JULGOU PROCEDENTE O PROCESSO ADMINISTRATIVO E APLICOU AO SERVENTUÁRIO A PENA DE DEMISSÃO.

Curitiba, 29 de outubro de 1992.-.....

RELAÇÃO Nº 14/92

PROCESSOS A SEREM JULGADOS PELO CONSELHO DA MAGISTRATURA NA SESSÃO DO DIA 09.11.92, ÀS 13:30hs., SALA "DES. LAURO LOPES", OU SESSÕES SUBSEQUENTES.

Recurso contra Imposição de Pena Disciplinar nº 322/92, de Laranjeiras do Sul.

Autos de Origem: Representação nº 196/91, de Laranjeiras do Sul.

Recorrente: Antonio Prudente, Escrivão Distrital de Nova Laranjeiras, Comarca de Laranjeiras do Sul.

Recorrido: Doutor Juiz de Direito da Vara Cível daquela comarca.

Advogado: Doutor Marco Aurélio Pellizzari Lopes.

Relator: Des. Carlos Raitani.

Curitiba, 03 de novembro de 1992.-.....

TRIBUNAL DE ALÇADA

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO Nº 1511

SEGUNDO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

DESPACHOS RELATORES

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 55094-7, DE BANDEIRANTES - VARA CIVEL.

Impetrante: Takeo Matsubara. Advs.: Celso Manoel Fachada

e Eduardo Luiz Della Rocca. Impetrado: Dr. Juiz de Direito.

Litisconsorte: Banco Meridional do Brasil S/A. DESPACHO :

1. Cuida-se de mandado de segurança ajuizado

contra ato do Dr. Juiz da Vara Cível de Bandeirantes, lavra-

do nos autos da Execução de Título Extrajudicial nº 291/ 88, em que é exequente Banco Meridional do Brasil S.A. e executado Takeo Matsubara, ora impetrante.

C vedido objetiva conferir efeito suspensivo ao agravo tirado pelo impetrante, sustentando a ilegalidade do leilão marcado para o próximo dia 03 de novembro. Como resume a inicial, o direito líquido e certo a ser protegido pelo writ consiste em "vedir redução da penhora, em face do excesso de penhora, o de não ser o imóvel levado a venda judicial face a existência de vício insanável no edital de praças e pela existência de outra ação cujo julgamento final não de reduzir o valor da dívida." (fls. 10).

2. Como bem refere a petição inicial, a jurisprudência vem abrandando a regra do artigo 5º, da Lei 1.533/51 e bem assim o enunciado da Súmula 267, do Supremo Tribunal Federal, admitindo a via mandamental para questionar ato judicial. Todavia, cuidando-se de intervenção excensional, é imprescindível demonstrar, indubitavelmente, os requisitos *fumus boni juris* e *periculum in mora*, sem os quais não pode o órgão judiciário de segundo grau apreciar a decisão a quo.

Apesar do trabalho desenvolvido pelos ilustres patronos do imetrante, concluo não ser possível conferir a pretensão objetivada.

3. Na verdade, a aventada redução de penhora, ante a disparidade entre o valor da avaliação e o crédito exequendo, situa-se entre os poderes discricionários do juiz -- daí a redação da lei: "poderá mandar o juiz... reduzir a penhora..." (CPC art. 685, I) -- e, portanto, à margem da via escolhida, destinada a proteger direito líquido e certo. Outrossim, o tema não comporta deslindo no mandado de segurança, tendo em estima que o imetrante foi intimado da avaliação em 27 de abril de 1992, como certificado às fls. 42, vale dizer, há bem mais de 120 (cento e vinte) dias (Lei 1533/51, art. 18).

Quanto à censura diripida ao edital, por deixar de constar que o bem objeto da alienação consiste na "nua propriedade" visto estar o imóvel gravado por usufruto vitalício, também não vislumbro ilegalidade capaz de comprometer os interesses do imetrante. De fato, a fotocópia do edital (fls. 49), revela que a autoridade de 1º grau atendeu às exigências da lei; após descrever o imóvel, ressaltou, expressamente, *verbis*: "ÔNUS: ... existe registro de usufruto vitalício em favor da anuente Sachiko Miyasaka Matsubara, sob nº R=3=M=2520, do CRI local.". Conseqüentemente, os interessados estão cientes do gravame incidente sobre o bem, sendo desnecessária a inserção no edital de que a venda refere-se apenas à nua propriedade.

Por igual, a circunstância de existir outra ação em curso, manejada contra os avalistas, em hipótese alguma pode impedir a realização da venda judicial. Tanto assim que a pretendida conexão, como refere o imetrante, foi repelida porque um dos pedidos já estava definitivamente julgado. A rigor, se como afirma a inicial, as ações envolvem o mesmo título, sendo credor o mesmo banco, satisfeita a obrigação no processo deflaprado contra o emitente, por certo não poderá evoluir aquele instaurado contra os avalistas: a preocupação relativamente à modificação do crédito, na hipótese de provimento do recurso especial intentado pelos avalistas, não ganha contornos de relevância, considerando-se que, no futuro, poderá ocorrer acertamento quando for executada a decisão proferida nos embargos opostos pelos mesmos.

4. Além de indemonstrada a aparência do direito (*fumus boni juris*), circunstância que por si só impede proteção mandamental, é preciso registrar que a situação concreta não reflete *periculum in mora*, vale dizer, a certeza da existência de condições de fato capazes de pôr em risco a satisfação do direito, conforme a linguagem precisa de José Alberto dos Reis (*A figura do processo cautelar*, Editora Juris, Porto Alegre, 1985, n.º 33).

Com efeito, os fundamentos expostos pelo imetrante poderão ser desenvolvidos através dos embargos à arre-

Mês de Outubro do ano de mil novecentos e noventa e dois (1992). Eu, Sueli Aparecida Araújo de Almeida, Escrivã do Cível Designada que datilografei e subscrevi.

JOSECELITO GIOVANI CE, Juiz de Direito.

T: 8021 P: 8705

COMARCA DE LONDRINA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Dr. AIRVALDO NATAL STELA ALVES, MM. Juiz de Direito da Terceira Vara Cível e Diretor do Forum da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, e t c . . .

FAZ SABER - a todos quantos o presente / edital, expedido dos autos de Concurso para provimento do cargo de Escrivão Distrital de PAIQUERÉ, desta Comarca, na forma do que dispõe a Instrução nº 03/89, da Egrégia Corregedoria da Justiça, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente aos candidatos inscritos no referido concurso, / que foi designado o dia 21 de novembro, próximo vindouro, / às 9:00 horas, no Edifício do Colégio Maxi-Positivo de Londrina, sito à Avenida Duque de Caxias, nº 1589, nesta cidade, para a realização das provas respectivas.

Ficará dispensado das provas escritas o / candidato que comprovar conclusão do curso de primeiro (1º) grau, na forma do disposto no artigo 48, § 1º da Instrução/ nº 04/87, da Corregedoria da Justiça.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, e ninguém possa alegar ignorância, na forma da lei mandei passar o presente edital, que será afixado no lugar público de costume e publicado no Diário da Justiça.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e dois, EU, Arnaldo da Graça Felizardo, Escrivão Secretário do Forum, fiz datilografar e / subscrevo.

AIRVALDO NATAL STELA ALVES= Juiz de Direito da 3ª Vara Cível e Diretor do Forum

F.CRS 216.000,00 -P- 8989 F/P/ TRIB/ DA JUSTIÇA

EDITAL DE CITAÇÃO DE DEVINO LOPES VENTUROSO COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

O DOUTOR MIGUEL KFOURI NETO- JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMILIA E MENORES DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital, com o prazo de vinte (20) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a brasileiro(a), casado(a), residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara de Família e MENORES se processam os autos sob n.º 809/92, de Ação de Pedido de Alvará p/ venda imóvel contra si proposta por MARIA DE LOURDES MELLENDÉ, brasileiro(a), casado(a) domiciliado(a) nesta cidade, com fundamento no que dispõe o(s) art.(s)

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente de DEVINO LOPES VENTUROSO foi expedido o presente edital de citação, com o prazo de vinte (20) dias, sob pena de presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo (a) requerente, tendo o requerido(a) o prazo de quinze (15) dias para apresentação da contestação, correndo este prazo a partir do término de prazo do edital, sob pena de revelia. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e 1992. Eu ROBSON DONADIO-Escrev. Juramentado, Escrivão da 2ª Vara de Família e datilografei e subscrevi.

O JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMILIA E MENORES

G.P. 8990

MIGUEL KFOURI NETO

co, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório da Vara de Família e Anexos, tramitam os termos da Ação de Conversão de Separação em Divórcio sob nº 160/92, em que é Requerente MARIA APARECIDA FANTINI DE OLIVEIRA, brasileira, desquitada, do lar, residente e domiciliada à Rua Souza Neves, nº 789, neste Município, tendo a Requerente em resumo alegado o seguinte: "... que nos autos/ sob nº 148/79 de desquite (mutuo consentimento) que tramitou neste Juízo, foi decretada a separação do casal; Que de consequência, ficou definida a situação dos conjugues em relação aos bens em comum, a qual inexistiu; Que durante este lapso de tempo, a suplicante teve oportunidade de travar relações com outra pessoa, com qual vive em concubinato; Que há decorrerem mais de um ano da separação; Que o Requerido se encontra em lugar incerto e não sabido; Que a requerente é pessoa pobre na acepção jurídica da palavra, DESPACUO DE FLS. 081 - Defiro os benefícios da Justiça Gratuita. II- Cite-se o réu, via edital para que conteste, querendo o pedido inicial, oiente de que o prazo para resposta é de 15 dias, nos termos das advertências legais. III- Expeça-se o Edital. Em 30.10.92.(a) Nelson de Souza Galvan-Juiz de Direito. Fize o Requerido cientificado e que, se não houver defezo, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados / de fezo, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa de futuro alegar ignorância, é expedido o presente edital, que vai publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, na forma da Lei e afixado no saguão do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e dois, (30.10.92). Eu, Luiz Carlos Vieira Lustoza, Escrivão, o datilografei e subscrevi.

NEKSON DE SOUZA GALVAN Juiz de Direito

G.P. 9043

COMARCA DE JOAQUIM TÁVORA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - PRAZO 20 (VINTE) DIAS. / O Dr. JOSECELITO GIOVANI CE, MM. Juiz de Direito da Comarca de Joaquim Távora, Estado do Paraná, na forma da lei, etc... C I T A com o prazo de 20 (vinte) dias, os réus ausentes, incertos e desconhecidos, para todos os atos da AÇÃO DE USUCAPIÃO, sob o nº 161/92, proposta por FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS e sua esposa, ZAILDE QUADRI DOS SANTOS, sobre o imóvel no final descrito, em cujo o feito foi designado o dia 02 de dezembro de 1992, às 15:30 horas, para a audiência de justificação de posse, ficando cientes do prazo de quinze (15) dias, que fluirá da data da decisão que apreciar justificada ou não a posse, para responder, querendo, a ação proposta, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos articulados na peça vestibular. Serão intimados da decisão somente aqueles que estiverem representados nos autos e comparecerem à audiência. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: "Um terreno com 312,13 m², situado no perímetro urbano desta cidade, que tem como medidas e confrontações o seguinte: 11,35 metros de frente à Avenida Paraná; 27,50 metros pelo lado esquerdo, confrontando com o alinhamento da Rua 7 de Setembro; 27,50 metros pelo lado direito, confrontando com Walter Proença Alge Filho; 11,35 metros ao fundo, confrontando com o Estádio Tenente Ubirajara de Souza. BENFEITÓRIAS NAO HA. Cadastrado na Prefeitura Municipal sob o nº 01.1.011.0020. 001101. " E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam no futuro alegar ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Joaquim Távora, Estado do Paraná, aos oito (8) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e dois (1992). Eu, Sueli Aparecida Araújo de Almeida, Escrivã designada que datilografei e subscrevi.

JOSECELITO GIOVANI CE, Juiz de Direito.

T. 8020 P: 8702

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - PRAZO 20 (VINTE) DIAS. / O Doutor JOSECELITO GIOVANI CE, MM. Juiz de Direito da Comarca de Joaquim Távora, Estado do Paraná, na forma da lei, etc... C I T A com o prazo de 20 (vinte) dias, os réus ausentes, incertos e desconhecidos, para todos os atos da AÇÃO DE USUCAPIÃO, sob nº 175/92, proposta por MÁRIO GONÇALVES DA SILVA e sua esposa, LUZIA BREKE DA SILVA, sobre o imóvel no final descrito, em cujo feito foi designado o dia 03 de dezembro de 1992, às 16:00 horas, para a audiência de justificação de posse, ficando cientes do prazo de 15 (quinze) dias, que fluirá da data da decisão que apreciar justificada ou não a posse, para responder, querendo, a ação proposta, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos articulados na peça vestibular. Serão intimados da decisão somente aqueles que estiverem representados nos autos e comparecerem à audiência. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: "Um terreno rural com a área de 49.852,00 m2, equivalentes a 2,06 alqueires, destinado a cultura temporária (cultura branca), situado neste Município e Comarca de Joaquim Távora-PR., constituído de parte da fazenda "Jaboticabal da Barra Grande", tem para medidas e confrontações o seguinte: Partindo do ponto PP-0, situado às margens do Rio Piranha, segue-se numa distância de 253,00 metros, confrontando com Valter Dolenz até o ponto nº 01, daí, com deflexão de um ângulo de 51º40' à direita, segue-se numa distância de 181,00 metros, confrontando com Valter Dolenz, até o ponto nº 02, deste ponto, com deflexão de um ângulo de 94º49' à direita, segue-se numa distância de 190,00 metros, confrontando com Valter Dolenz, até o ponto nº 03, situado às margens do Ribeirão Piranha; do ponto nº 03, a divisa segue pelo Ribeirão Piranha abaixo, numa extensão de 340,00 metros, confrontando com Antonio Ribeiro e Pedro Silva de Oliveira, até o PP-0, ponto de partida, fechando desta forma a poligonal que encerra uma área de 49.852,00 m2, equiva-lentes a 2.06 alqueires paulistas". E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam no futuro alegar ignorância, mandou o MM. JUIZ, que se expedisse o presente EDITAL que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Joaquim Távora, Estado do Paraná, aos vinte (20) dias do